



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

### 3º ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISMARPA

#### CONTRATO DE PROGRAMA

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando ainda a aprovação em Assembleia Geral, que autorizou a alteração do contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo,

Firmam o presente termo aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA:

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito o CNPJ sob nº 18.629.840/0001-83, com sede na Av. Francisco Salles nº 346, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO**, brasileiro, titular do RG nº M-4.283.521-SSPMG e do CPF nº 879.842.536-68, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, com sede na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, titular do RG nº MG 10.106.083 e do CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso D. de Araújo, nº 305, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA**, brasileiro, titular do RG nº MG-2.414.290 e do CPF nº 471.285.346-87, residente e domiciliado no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MATEUS JERÔNIMO GUIDI**, brasileiro, titular do RG nº M-256.663.9 e do CPF nº 440.080.906-49, residente e domiciliado no Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, com sede na Praça Paulino Figueiredo, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, titular do RG MG 12.986.695 e do CPF nº 083.633.516-36, residente e domiciliado no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IPIUUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.179.226/0001-67, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA**, brasileiro, titular do RG nº MG-3.189.241 e do CPF nº 537.177.836-53, residente e domiciliado no Município de Ipiuuna, Estado de Minas Gerais;



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

O **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 611, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-9.259.986 e do CPF nº 041.655.586-13, residente e domiciliado no Município de Nova Resende, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.857.442/0001-51, com sede na Praça Padre Alderige, nº 216, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO TOMÉ DO COUTO**, brasileiro, titular do RG nº MG-6.921.013 e do CPF nº 741.390.706-25, residente e domiciliado no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FLÁVIO DE SOUZA PINTO**, brasileiro, titular do RG nº MG-5.711.683, e do CPF nº 827.573.996-91, residente e domiciliado no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, brasileiro, titular do RG nº 10.954.568 e do CPF nº 963.991.808-30, residente e domiciliado no Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-3.537.718 e do CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais; e

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº , com sede na Praça Presidente Vargas, nº 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO**, titular do RG nº M-2.497.214 e do CPF nº 287.286.026-68, residente e domiciliado no Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o inciso II da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Os cargos de Secretário Executivo do Consórcio, com remuneração de R\$ 6.722,32 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), de Assessor Administrativo, com remuneração de R\$ 2.325,65 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de Assessor Operacional, com remuneração de R\$ 1.476,60 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e de Gerente de Frota, com remuneração de R\$ 1.255,11 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) serão de livre provimento em comissão e



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

de dedicação exclusiva; os demais cargos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O inciso V da Cláusula Décima do Contrato de Programa, quadro de pessoal passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Para a execução de suas atividades, disporá o CISMARPA do seguinte quadro de pessoal:

<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada</b>	<b>Salário</b>
Contador	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Enfermeiro	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Psicólogo	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Médico Oftalmologista	10	Mínimo 8hs semanais Máximo 40hs semanais	R\$ 108,00 por hora
Médico Psiquiatra	01	Mínimo 8hs semanais Máximo 40hs semanais	R\$ 108,00 por hora
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO</b>			
<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada</b>	<b>Salário</b>
Técnico em Enfermagem	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
Auxiliar de Enfermagem	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
Motorista	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada</b>	<b>Salário</b>
Auxiliar Administrativo	03	40hs semanais	R\$ 1.100,00
<b>CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada</b>	<b>Salário</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40hs semanais	R\$ 900,00
Vigia	03	40hs semanais	R\$ 900,00

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Décima do Contrato de Programa fica acrescida do inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII – As atribuições dos cargos previstos nos incisos II e V serão estabelecidas por meio de resolução do CISMARPA.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Por estarem justos e contratados firmam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Poços de Caldas, 12 de março de 2015.

**RODRIGO APARECIDO LOPES**  
Presidente do Consórcio – Prefeito de Andradadas



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA**

**ELOISIO DO CARMO LOURENÇO**  
1º Vice Presidente - Prefeito de Poços de Caldas

**RONALDO TOMÉ DO COUTO**  
2º Vice Presidente - Prefeito de Santa Rita de Caldas

**JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA**  
Prefeito de Bandeira do Sul

**MATEUS JERÔNIMO GUIDI**  
Prefeito de Botelhos

**ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito de Caldas

**ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA**  
Prefeito de Ipuiuna

**CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Nova Resende

**FLÁVIO DE SOUZA PINTO**  
Prefeito de Senador José Bento

**JOSÉ TARCÍSO RAYMUNDO**  
Prefeito de Ibitiura de Minas

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito de Cabo Verde

**JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO**  
Prefeito de Divisa Nova